



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.281, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Rosário do Sul o Festival Internacional de Teatro Rosário em Cena e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o evento organizado anualmente pela Associação Cultural Rosário em Cena-ASCENA, conhecido como Festival Internacional de Teatro Rosário em Cena (que teve início em 1999), constituído como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Rosário do Sul.

Parágrafo único. Entende-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, através de suas Secretarias, poderá ser apoiadora do evento que traz para a cidade, incentivo à Cultura, manutenção da Arte, Turismo de Eventos e Empreendedorismo Artístico durante os oito dias anuais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 31 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul/RS.**

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**